

Proc. 5.447/32

(CP-166/41)

AG/EV

1941

Aumento suplementar de 1 1/2% sobre as tarifas, ex-vi do disposto no art. 77 do dec. 20.465, de 1931. À vista da situação financeira da empresa opina-se ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio pelo deferimento do pedido, nos termos do citado mandamento legal.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S.A. solicita autorização ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para continuar a cobrar a taxa suplementar de 1 1/2%, conforme facultado o art. 77 do dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO que o pedido de reconsideração veio presente a este Conselho, por determinação do Sr. Ministro do Trabalho, afim de ser o assunto devidamente estudado;

CONSIDERANDO que a Procuradoria deste Conselho, em seu parecer de fls. 115, e a Contadoria, na exposição de fls. 111/113, deixam perfeitamente demonstrada a procedência da pretensão da Empresa em questão;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os referidos pareceres, submeter o processo à elevada consideração do Sr. Ministro, opinando pelo deferimento do pedido de fls. 107.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto França

Relator

Hi presente: a) Matercia Silveira

Publicado no Diário Oficial de

Procurador, no impedimento do Procurador Geral

4/13/41